



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 008 DE 09 DE fevereiro 2010.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 010	Livro 21	Folha 65	Data 09/02/10
Horas 17:25		Cassauze	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a entidade esportiva "**BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE**".

Tal medida tem o objetivo de incentivar a atividade esportiva na do Barra do Garças Futebol Clube e sua participação em campeonatos enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.

Trata-se de uma reivindicação dos amantes do esporte em nosso Município que esperam ver o nosso clube local participando do referido campeonato, elevando assim, o nome de nossa cidade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 09 de fevereiro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 08 (oito) votos firmes, o Sr. José Sório de Carvalho - PST, em Sessão Ordinária do dia 09.02.10 - Cassauze.

09/02/10
17:25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 09 DE fevereiro DE 2010.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 010 Livro 21 Folha 65 Data 09/02/10
 Horas 17:25

 FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao “**BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE**”, entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.655/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo Sr. José Sávio de Carvalho, portador do RG nº 1.507.239, SSP/GO e inscrito no CPF nº 288.852.521-68, residente e domiciliado na Rua Major F. dos Santos, 200, Setor Dermat, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em parcela única e tem por objetivo incentivar a atividade esportiva na categoria “amadora” do Barra do Garças Futebol Clube, enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.

Art. 3º - Compete ao Barra do Garças Futebol Clube:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, devidamente assinada pelo Presidente Executivo, 1º Vice Presidente e Diretor Amador e 1º Tesoureiro.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

VI – Obrigar-se a manter time de base na categoria Sub 18 exclusivamente com atletas locais, incentivando a prática do esporte amador local.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos do Barra do Garças Futebol Clube, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete

04.122.0002-2004 – Manut. Ativ. do Gabinete

339041 – Contribuições - 025

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de fevereiro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 08 (oito) votos sim e os demais
abstenciam-se de voto do Ver: Carlos José Sávio
de Corvello - PDT, em Sessão Ordinária
do dia 09.02.10 - Oitava.



BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE

CNPJ 03.917.655/0001-17

DECLARAÇÃO

Declaro para que produção os devidos e legais , efeitos que aparte de 25 de janeiro de 2010. A equipe do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE . inicio a sua participação no CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL DO ESTADO CATEGORIA DE BASE / 2010. A Equipe do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE. Iniciou a sua participação no CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL CATEGORIA DE BASE / 2010. SEGUE ANEXO TABELA DO CAMPEONATO.

BARRA DO GARÇAS , MT 09 DE FEVEREIRO 2010.

CARLOS JOSÉ SÁVIO CARVALHO

Pres. Do B.G.F.C.

CNPJ. 03.917.655/0001-17

- Home
- Notícias



Home | Seleção Brasileira | Seleção Feminina | Seleção de Base | 2010 | 2014 | CBF | Competições | Doping | Jurídico | Arbitragem | Comunicação | Registro | Expediente

Pesquise a ficha do atleta pela inscrição do mesmo BID ELETRÔNICO ACUMULADO

PESQUISAR INSCRIÇÃO DO CLUBE EM ATÉ 8 CARACTERES (Ex.: 00001RJ)

(35) ATLETAS - BARRA DO GARCAS FUTEBOL CLUBE/MT

	INSC.	NOME	CONTRATO	VIGÊNCIA	GERADO
1	180947	ALLAN DA SILVA SOARES - PRO. / ALLAN	696427	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
2	298363	ANDRE LUIZ DOS SANTOS - PRO. / ANDRE	555.723	22/06/2008 até 22/06/2010	27/06/2008
3	298274	ARTHUR WILLIANS WEHREN GASPAR - PRO. / ARTHUR	555.630	10/06/2008 até 10/06/2010	25/06/2008
4	137564	AVANEI SANTANA DE JESUS - PRO. / NEI	696.526	06/02/2010 até 31/05/2010	08/02/2010
5	291401	BRUNO ALLYSSON SILVA - AMADOR / BRUNO	AMADOR		12/03/2008
6	294561	DIEGO ALVES DA PAIXAO - AMADOR / DIEGO	AMADOR		07/04/2008
7	303969	DOUGLAS MURTINHO DE LIMA - AMADOR / DOUGLAS	AMADOR		20/10/2008
8	182613	FELIPE MARQUES NEVES - PRO. / FELIPE	696.438	15/01/2010 até 31/05/2010	02/02/2010
9	298864	FLAVIO DAVI NICOLETTI JUNIOR - AMADOR / FLAVIO	AMADOR		17/07/2008
10	163761	GABRIEL HENRIQUE SODRE CHAVES - PRO. / GABRIEL	696.444	15/01/2010 até 31/05/2010	02/02/2010
11	134052	HERNANDES ROGERIO DOS SANTOS KUDO - PRO. / HERNANDES	696436	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
12	294559	IGOR REZENDE LEITE DA SILVA - AMADOR / IGOR	AMADOR		07/04/2008
13	298867	ISMAEL MENDES DE OLIVEIRA - AMADOR / ISMAEL	AMADOR		17/07/2008
14	125601	JEFFERSON DOMICIANO DA SILVA - PRO. / JEFFERSON	696.434	15/01/2010 até 31/05/2010	02/02/2010
15	306845	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA - PRO. / JEFINHO	634.912	06/01/2009 até 06/01/2011	30/01/2009
16	151103	LEANDRO CESAR BRITO DOS REIS - PRO. / LEANDRO	696.529	02/02/2010 até 31/05/2010	02/02/2010
17	146744	LEANDRO RIBAS DE CARVALHO - PRO. / PALACO	696.433	15/01/2010 até 31/05/2010	03/02/2010
18	124431	LEIVINHA CANDIDO TAVARES - PRO. / LEIVINHA	696435	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
19	188176	LEOMIR SILVEIRA CONSTANCIO - PRO. / LEOMIR	696.430	12/01/2010 até 20/05/2010 (Emp.)	02/02/2010
20	156331	LUCIANO FRANCISCO ROSA MUNIZ - PRO. / LUCIANO	696522	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
21	133101	MARCELO FERNANDO DA SILVA - PRO. / MARCELO NELMA	696445	20/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
22	179400	MARCOS VINICIOS DO NASCIMENTO DIAS - PRO. / CAFE	696.518	15/01/2010 até 31/05/2010	02/02/2010
23	294563	MATHEUS ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA - AMADOR / MATHEUS	AMADOR		07/04/2008
24	298870	PAULO MARCOS ANDRADE SOUZA - PRO. / PAULO	634.909	02/04/2009 até 02/04/2011	13/04/2009
25	294562	PEDRO HENRIQUE CAVALLARI - AMADOR / PEDRO	AMADOR		07/04/2008
26	141734	RAPHAEL DE SOUZA FERREIRA - PRO. / RAPHAEL	696.528	02/02/2010 até 31/05/2010	05/02/2010
27	138735	REGINALDO XAVIER CARDOSO - PRO. / REGINALDO	696442	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
28	172512	RICARDO GUILHERME CUNHA EMERICK - PRO. / RICARDINHO	696.523	12/01/2010 até 20/05/2010 (Emp.)	02/02/2010
29	298876	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA - AMADOR / RODRIGO	AMADOR		17/07/2008
30	298364	RODRIGO PEREIRA SIRIANO - PRO. / RODRIGO	555.726	22/06/2008 até 22/06/2010	27/06/2008
31	298872	THIAGO ALVES - AMADOR / THIAGO	AMADOR		17/07/2008
32	297097	THIAGO BATISTA SOUSA - PRO. / THIAGÃO	696524	20/01/2010 até 20/05/2012	01/02/2010
33	174942	WALLINSON RICARDO INACIO XAVIER - PRO. / WALLINSON	696519	25/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
34	136872	WASHINGTON BARBOSA PEREIRA - PRO. / WASHINGTON	696440	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010
35	181878	WILLIAN RODRIGUES DE MELO - PRO. / WILLIAN	696426	15/01/2010 até 31/05/2010	01/02/2010

Federação Matogrossense de Futebol



A Federação | Ouvidoria | Diretoria | Arbitros | Estádios | Cursos | Clubes | Ranking | Campeonatos | Documentos

UNião de Futebol Profissional



Campeonatos

CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - 2010 - 1ª DIVISÃO - 1ª FASE - 1º TURNO.

	GRUPO A	Pontos	J	V	E	D	GP	GC	S
CRAC		3	1	1	0	0	2	0	2
CUIABÁ ESPORTE CLUBE		3	1	1	0	0	2	1	1
LUVERDENSE		2	2	0	2	0	1	1	0
OPERÁRIO		1	1	0	1	0	1	1	0
SORRISO		1	1	0	1	0	0	0	0
SINOP		0	0	0	0	0	0	0	0
CÁCERES		0	1	0	0	1	1	2	-1
CACERENSE		0	1	0	0	1	0	2	-2
	GRUPO B	Pontos	J	V	E	D	GP	GC	S
ARAGUAIA		3	1	1	0	0	2	1	1
MIXTO		1	1	0	1	0	1	1	0
VILA AURORA		1	1	0	1	0	1	1	0
BARRA DO GARÇAS		0	0	0	0	0	0	0	0
PALMEIRAS		0	0	0	0	0	0	0	0
UNIÃO		0	0	0	0	0	0	0	0
R.E.C		0	1	0	0	1	1	2	-1

Jogos

Estádio	Data	Hora	Clube	Clube
PASSO DAS	24/01/2010	16:00	LUVERDENSE	1 x 1 OPERÁRIO
EGIDIO PRE	30/01/2010	20:30	SORRISO	0 x 0 LUVERDENSE
GERALDÃO	31/01/2010	18:00	CÁCERES	1 x 2 CUIABÁ ESPORTE CLUBE
Féi	31/01/2010	18:00	CRAC	2 x 0 CACERENSE
CERRADÃO	31/01/2010	18:00	MIXTO	1 x 1 VILA AURORA
ENGENHEIRO	31/01/2010	18:00	R.E.C	1 x 2 ARAGUAIA
ZECA COSTA	03/02/2010	19:10	BARRA DO GARÇAS	X R.E.C
BELINÃO	03/02/2010	19:10	ARAGUAIA	X MIXTO
ENGENHEIRO	03/02/2010	20:10	UNIÃO	X PALMEIRAS
Féi	03/02/2010	20:10	CUIABÁ ESPORTE CLUBE	X CACERENSE
Féi	03/02/2010	18:00	OPERÁRIO	X SINOP
EGIDIO PRE	03/02/2010	20:10	SORRISO	X CRAC
Féi	06/02/2010	18:00	CUIABÁ ESPORTE CLUBE	X SINOP
ENGENHEIRO	07/02/2010	18:00	VILA AURORA	X R.E.C
ZECA COSTA	07/02/2010	17:00	BARRA DO GARÇAS	X UNIÃO
PASSO DAS	07/02/2010	18:00	LUVERDENSE	X CÁCERES
Féi	07/02/2010	18:00	CRAC	X OPERÁRIO
GERALDÃO	07/02/2010	18:00	CACERENSE	X SORRISO
Féi	11/02/2010	20:10	PALMEIRAS	X BARRA DO GARÇAS
CERRADÃO	13/02/2010	17:00	MIXTO	X BARRA DO GARÇAS
ENGENHEIRO	13/02/2010	18:00	R.E.C	X UNIÃO
BELINÃO	13/02/2010	18:00	ARAGUAIA	X VILA AURORA
GIGANTE DO	13/02/2010	18:00	SINOP	X CACERENSE
PASSO DAS	13/02/2010	18:00	LUVERDENSE	X CUIABÁ ESPORTE CLUBE
Féi	13/02/2010	18:00	OPERÁRIO	X SORRISO
GERALDÃO	13/02/2010	18:00	CÁCERES	X CRAC
ENGENHEIRO	17/02/2010	20:45	UNIÃO	X MIXTO
BELINÃO	17/02/2010	19:10	ARAGUAIA	X UNIÃO
GIGANTE DO	17/02/2010	20:10	SINOP	X LUVERDENSE
Féi	17/02/2010	20:10	CRAC	X CUIABÁ ESPORTE CLUBE
GERALDÃO	17/02/2010	20:10	CACERENSE	X OPERÁRIO
EGIDIO PRE	17/02/2010	20:10	SORRISO	X CÁCERES
ENGENHEIRO	18/02/2010	20:10	VILA AURORA	X PALMEIRAS
ENGENHEIRO	21/02/2010	18:00	R.E.C	X MIXTO
Féi	21/02/2010	18:00	CRAC	X SINOP
GERALDÃO	21/02/2010	18:00	CACERENSE	X LUVERDENSE
ENGENHEIRO	25/02/2010	20:10	VILA AURORA	X BARRA DO GARÇAS
GIGANTE DO	25/02/2010	20:10	SINOP	X CÁCERES
Féi	25/02/2010	20:10	PALMEIRAS	X R.E.C
Féi	25/02/2010	18:00	CUIABÁ ESPORTE CLUBE	X SORRISO
ZECA COSTA	28/02/2010	17:00	BARRA DO GARÇAS	X ARAGUAIA
CERRADÃO	28/02/2010	17:00	MIXTO	X PALMEIRAS
ENGENHEIRO	28/02/2010	18:00	UNIÃO	X VILA AURORA

Eventos

Evento: FMF PRESS 2010
Data: 31/01/2010
Local: MATO GROSSO



[Ver fotos][Mais Eventos]

- Documentos
- Balanc. Financeiro
- Documentos Oficiais
- Documentos Recebidos CBF
- Documentos Recebidos Geral
- Escala Arbitragem
- Justiça Desportiva
- Ofícios e circulares
- Portarias
- Regulamentos
- Simula

- Campeonatos
- PROFISSIONAL - 2009 - 1ª DIVISÃO
- PROFISSIONAL - 2010 - 1ª DIVISÃO - 1ª FASE - 1º TURNO
- PROFISSIONAL - EDIÇÃO

- PROFISSIONAL - I DIVISÃO - 1ª FASE - 2009
- PROFISSIONAL - I DIVISÃO - 1ª FASE - 2009
- SUB-18 - 2009
- SUB-18 - 2010
- COPA DO BRASIL DE FUTEBOL FEMININO - 2009
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO - PROFISSIONAL - 1ª FASE - 2º TURNO - 2009
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO - PROFISSIONAL - 1ª FASE - 1º TURNO - 2009
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO - PROFISSIONAL - 2009 - 2ª FASE
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO - PROFISSIONAL - 3ª FINAL - 2009
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO SUB-17 - EDIÇÃO
- SUB-17 - 1ª FASE - 2º TURNO
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO SUB-17 - EDIÇÃO
- COPA GOVERNADOR DO ESTADO SUB-17 - 2ª FASE - EDIÇÃO 2009

**TABELA DO CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL
SUB-15 - EDIÇÃO 2010**

PRIMEIRA FASE - 1º TURNO

CP	RD	DATA	HORA	GR	JOGOS		ESTÁDIO	CIDADE
1	1ª	31/01-DOM	A DEF	B	Operário	X Palmeiras	A Definir	Cuiabá
2		31/01-DOM	16:00	A	Sorriso	X Luverdense	Egídio José Preima	Sorriso
3		31/01-DOM	16:00	B	C.R.A.C	X Mixto	Félix Belem	Campo Verde
4		31/01-DOM	16:00	C	Rondonópolis	X Araguaia	Luthero Lopes	Rondonópolis
5	2ª	03/02 - 4ª	A DEF	B	Cuiabá	X Palmeiras	A Definir	Cuiabá
6		03/02 - 4ª	17:10	C	Barra do Garças	X Rondonópolis	Zeca Costa	Barra do Garças
7	3ª	07/02-DOM	16:00	A	Cacerense	X Sorriso	Geraldão	Cáceres
8		07/02-DOM	A DEF	B	Cuiabá	X Mixto	A Definir	Cuiabá
9		07/02-DOM	13:30	B	C.R.A.C	X Operário	Félix Belem	Campo Verde
10		07/02-DOM	16:00	A	Luverdense	X Cáceres	Passos da Ema	Lucas do Rio Verde
11		07/02-DOM	15:00	C	Barra do Garças	X União	Zeca Costa	Barra do Garças
12		07/02-DOM	16:00	C	Vila Aurora	X Rondonópolis	Luthero Lopes	Rondonópolis
13	4ª	11/02 - 5ª	18:10	B	Palmeiras	X CRAC	Félix Belem	Campo Verde
14		13/02-SAB	16:00	A	Sinop	X Cacerense	Gigante do Norte	Sinop
15		13/02-SAB	16:00	C	Araguaia	X Vila Aurora	Bilinão	Alto Araguaia
16		13/02-SAB	16:00	C	Rondonópolis	X União	Luthero Lopes	Rondonópolis
17		13/02-SAB	A DEF	B	Mixto	X Operário	A Definir	Cuiabá
18	5ª	17/02 - 4ª	18:10	A	Sorriso	X Cáceres	Egídio José Preima	Sorriso
19		17/02 - 4ª	13:30	B	C.R.A.C	X Cuiabá	Félix Belem	Campo Verde
20		17/02 - 4ª	18:10	A	Sinop	X Luverdense	Gigante do Norte	Sinop
21		17/02 - 4ª	17:10	C	Araguaia	X União	Bilinão	Alto Araguaia
22	6ª	21/02-DOM	16:00	A	Cacerense	X Luverdense	Geraldão	Cáceres
23		25/02 - 5ª	18:10	A	Sinop	X Cáceres	Gigante do Norte	Sinop
24		25/02 - 5ª	18:10	C	Vila Aurora	X Barra do Garças	Luthero Lopes	Rondonópolis
25	7ª	28/02-DOM	16:00	A	Cáceres	X Cacerense	Geraldão	Cáceres
26		28/02-DOM	A DEF	B	Operário	X Cuiabá	A Definir	Cuiabá
27		28/02-DOM	16:00	A	Sorriso	X Sinop	Egídio José Preima	Sorriso
28		28/02-DOM	16:00	C	União	X Vila Aurora	Luthero Lopes	Rondonópolis
29		28/02-DOM	A DEF	B	Mixto	X Palmeiras	A Definir	Cuiabá
30		28/02-DOM	17:00	C	Barra do Garças	X Araguaia	Zeca Costa	Barra do Garças

OBS: Tabela alterada em 14/01/2010

CUIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2009


E. CARLOS ORIONE

Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

ILUSTRE PRESIDENTA

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 008/2010, de 09 de fevereiro de 2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona”.

Outrora já tivemos oportunidade de dar parecer em projeto semelhante ao ora apresentado, e na ocasião não vislumbramos impedimento a tramitação.

Nesse sentido, juntamente com o projeto de lei foi apresentada mensagem destacando que a medida tem o objetivo de incentivar a atividade esportiva, enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município, com o repasse do montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o Barra do Garças Futebol Clube.

Cumprе destacar que a matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quanto a este aspecto não há vício.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, não há invasão de iniciativa.

Desta forma, quanto aos aspectos formais, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa, não ferindo disposições constitucionais, nem negando vigência a qualquer dispositivo legal municipal.

Por outro lado, a questão do desporto foi tratada por nossa Lei Orgânica, nos artigos 197 ao 202, deixando claro que o Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance as organizações amadoristas, nos termos da lei.

O art. 198 dispõe que o Município estimulará o desenvolvimento do esporte de modo geral, fomentando a prática e facilitando o acesso de todos às suas atividades. Na seqüência diz que o Município auxílio material apoiará e incrementará às agremiações amadoras, entre outras disposições.

Não bastasse a legislação municipal, não podemos olvidar do disposto no art. 56 da Lei Pele (Lei 9615/98), que ao regulamentar a Constituição Federal dispõe que:

11

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

II - receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III - doações, patrocínios e legados;

IV - prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V - incentivos fiscais previstos em lei;

VI - dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios. (Incluído pela L-0010.264-2001)

VII - outras fontes

Assim há recursos Municipais destinados a educação, a saúde, e entre outros, encontramos os recursos que devem ser destinados ao desporto, desde que não ultrapasse os limites previstos em lei.

Nesse sentido, desde que não se ultrapasse o valor previsto na legislação orçamentária, não vislumbramos impedimento para tramitação do presente projeto, embora tenha representantes do Ministério Público que entendam ser tal ato uma afronta ao princípio da moralidade.

Nesse sentido transcrevemos a seguinte ementa¹:

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA - AGRAVO RETIDO - NÃO CONHECIMENTO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE PRIVADA DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - **AFRONTA À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - INOCORRÊNCIA** - OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO - PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - SEPARAÇÃO DOS PODERES

1. Para que o agravo retido seja apreciado é imprescindível que a parte postule o seu conhecimento nas razões recursais ou na resposta da apelação (CPC, art. 523, §1º). 2. Nada obsta que o juiz, entendendo que o processo já se encontra devidamente instruído, de modo a possibilitar a correta prestação jurisdicional, dispense a produção de provas e proceda ao julgamento antecipado da lide. 3. **Não configura afronta à moralidade administrativa a autorização legislativa para a concessão de subvenção pelo Poder Público à entidade desportiva sem fins lucrativos. A destinação de verbas públicas para o desenvolvimento do desporto municipal, desde que limitadas às previsões orçamentárias, situa-se no âmbito do poder**

¹ <http://www.direitocultural.adv.br/index.asp?MenuPai=20&menu=93>. Acesso 10.03.2009



discricionário do administrador público, sendo vedado ao Poder Judiciário interferir nos critérios de conveniência e oportunidade que balizam as prioridades elencadas pelo Poder Executivo. (TJSC - Ap. Cív. n.º 2001.009917-9 - Rel. Des. Luiz César Medeiros - Publ. em 21/12/2004).

Por fim, fica sugerido por esta assessora que o ilustre vereador José Sávio de Carvalho, por ser Presidente Executivo do Barra do Garças Futebol Clube, deixe de votar no referido projeto de lei, em observância ao disposto no inciso V, do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, respeitada da distribuição de recursos, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

Só não olvidando a discordância de alguns promotores de justiça, por entenderem que tal ato irá ferir princípios da legalidade e moralidade.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
Assessora Jurídica
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/02/10
Assaure

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei 008/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 02 de 2010

[Signature]
Ver^o. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

[Signature]
Ver^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

[Signature]
Ver^o. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

14
APROVADO
EM SESSÃO 09/02/10
C. Souza

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei 008/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de
02 de 2010.

Ver.^a ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente

Ver.^o JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Relator

Ver.^o CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 09/02/10
320000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 008/2010, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 02 de 2010.

Paulo Sérgio da Silva
Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 008110 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT			X
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 08 (oito) votos sim, e 01
uma abstenção de votos do Ver: Carlos José
Sávio de Carvalho - PDT, em Sessão Ordinária
do dia 07.02.10 - 13ª Sessão.*